

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA SESI N.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28, sediado na Av. do Contorno, n.º 4.456, Bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação Integrada (COPERLI), torna público que promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, conforme os termos e condições expressos no presente instrumento segundo as regras e condições abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de serviços técnicos profissionais especializados, visando o desenvolvimento de concepção arquitetônica do estudo preliminar até o executivo com detalhamento e todas as disciplinas de projeto executivos complementares, bem como aprovações pelas autoridades da concepção da edificação e seus elementos e instalações e à obtenção do alvará ou das licenças e de mais documentos indispensáveis para as atividades de construção, modelados em software de Tecnologia BIM (Building Information Modeling – *Modelagem da Informação da Construção*), com apresentação de planilha orçamentária, em nível 5D, com compatibilização, gestão e gerenciamento entre disciplinas no BIM 360 (ou similar), permitindo assim a gestão da informação por meio do conjunto de modelos digitais, compartilhados, integrados e interoperáveis, para construção de nova Unidade do SESI/DRMG, a ser implantada em terreno localizado na Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, n.º 656, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-160, em Contagem – MG, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos, abaixo relacionados:

| | |
|------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Carta Proposta |
| Anexo III | Termo de Vistoria e Comparecimento |
| Anexo IV | Declaração de Renúncia a Visita Técnica |
| Anexo V | Declaração de Designação dos Responsáveis Técnicos |
| Anexo VI | Disciplinas de Projetos |
| Anexo VII | Projetos (Link para download) |
| Anexo VIII | Modelo de Credenciamento |
| Anexo IX | Minuta de Contrato de Prestação de Serviços |

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital poderá ser consultado no Portal de Compras da FIEMG, no Menu “Edital e/ou Mural”, disponíveis no endereço <https://compras.fiemg.com.br/portal/>.

1.2 Maiores informações ou esclarecimentos de dúvidas / questionamentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos na COPERLI, mediante o encaminhamento de e-mail para o endereço vdalves@fiemg.com.br, obrigatoriamente com cópia para coperli@fiemg.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data programada para abertura da licitação (indicada no item 4.1 abaixo).

1.2.1 O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório **Concorrência SESI n.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG**). No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados do licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

1.2.2 É de responsabilidade do licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi **efetivamente** recebido pela COPERLI.



1.2.3 Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal à COPERLI.

1.2.4 Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela COPERLI, não sendo passíveis de resposta.

1.2.5 Questionamento técnico só será aceito se acompanhado do Termo de Vistoria e Comparecimento, assinado por representante da Unidade do SESI ou pelo Termo de Renúncia à Visita Técnica, assinado por representante da empresa licitante.

1.2.6 Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 1.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados exclusivamente via Internet, no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, no menu “Edital”, no link / acesso correspondente a este edital.

1.3.1 É responsabilidade EXCLUSIVA de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade à COPERLI caso o licitante deixe de fazê-lo.

1.3.2 Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

1.4 Ao participar desta licitação, os licitantes aceitam implicitamente os termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, submetendo-se a todos eles para os efeitos legais.

1.5 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas; e
- b) Pessoa jurídica impedida (suspensa) de licitar ou de contratar com o SESI/DRMG e/ou SENAI/DRMG; e
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra que esteja participando desta licitação; e
- d) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência; e
- e) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU; e

e.1) Para verificar o enquadramento citado na alínea “e” acima, o licitante poderá acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; e realizar a consulta; procedimento que também será adotado pela Comissão de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento; e

f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigentes/gestores, conselheiros ou empregados de quaisquer entidades da FIEMG, bem como de cônjuge, parente em linha reta ou colateral até 3º grau, de empregados, dirigentes/gestores e conselheiros das Entidades FIEMG, CIEMG, SESI/DRMG, SENAI/DRMG e IEL/NRMG.



2. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente será permitida a participação na reunião de abertura dos envelopes de um representante de cada licitante, credenciado ou não, condição esta, que será aplicada quando houver número superior à limitação do espaço físico destinado a sessão de abertura.

2.1.1 O representante não credenciado poderá participar da reunião como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou manifestar-se durante a reunião.

2.2 Para o credenciamento junto à COPERLI, o representante deverá apresentar, na abertura da sessão pública:

a) Estatuto ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual, se houver), da empresa, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em cópia simples sem autenticação, que ficará retido para ser anexado ao processo; e

b) Carteira de Identidade e CPF do representante credenciado ou do sócio, proprietário ou diretor, em conformidade com o estatuto ou contrato social da empresa, conforme o caso, no original, que será devolvida após conferência pela COPERLI; e

c) No caso do representante indicado não constar do contrato social ou estatuto da empresa licitante, deverá ser apresentado para formalização do credenciamento, além do previsto nas alíneas “a” e “b” supracitadas, um dos seguintes documentos abaixo relacionados:

c.1) Instrumento particular de Procuração, lavrada em cartório, em cópia simples sem autenticação, devidamente assinada por sócio da empresa, com poderes para tanto, dando poderes ao outorgado para responder pela empresa; ou

c.2) Carta de Credenciamento, em original, conforme modelo constante do anexo VIII desse edital, devidamente acompanhada de cópia simples da carteira de identidade (ou documento afim) do sócio ou proprietário que assinou a Carta de Credenciamento.

2.3 O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 2.2 supra, não poderão estar / ser inseridos nos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial, devendo ser apresentados à COPERLI, **em separado**, na abertura da sessão.

2.3.1 Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de habilitação ou proposta comercial, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.

2.4 O não credenciamento de representante na abertura da sessão gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Habilitação e agendada data e horário para a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues na **Recepção da COPERLI (setor de protocolo)**, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG., **até às 14h00min do dia 05 de FEVEREIRO de 2021.**

3.1.1 Considerando que nenhum envelope será recebido, na Secretaria da COPERLI, após a data e horário acima indicado, sugere-se que os licitantes interessados os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

3.1.2 Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese a COPERLI receberá envelopes, **na Secretaria da Comissão**, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues no início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar à **Secretaria da COPERLI**, antes do horário limite mencionado no item 3.1 supra.

3.1.3 Caso o licitante necessite se hospedar na cidade de Belo Horizonte, em razão das fases e procedimentos próprios da presente licitação, informamos que o Hotel Tryp BH Savassi, telefone (31) 3615-1300, e-mail reservas@trypbhsavassi.com.br, localiza-se a menos de 50 (cinquenta) metros do Edifício onde está localizada a COPERLI.

3.1.4 Os licitantes poderão realizar previamente à abertura desta licitação, seu cadastro como fornecedor do SESI, cuidando para mantê-lo sempre atualizado. O citado cadastro deverá ser realizado, **de forma gratuita**, no Portal de Compras da FIEMG, por meio de acesso ao endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, menu "Cadastro", disponível no link <https://compras.fiemg.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

3.1.4.1 Apesar da participação do licitante no presente certame não estar vinculada à realização prévia no cadastro de fornecedores, tal procedimento se mostra recomendável, visto que a adjudicação da licitação só será realizada com empresas devidamente cadastradas na plataforma online. O preenchimento das informações, de forma antecipada, oportunizará a cada licitante, o tempo necessário para sanar eventuais irregularidades / dúvidas no cadastro, contribuindo assim para a eficiência administrativa e maior celeridade na condução do certame.

3.2 As empresas deverão entregar sua documentação de habilitação, acompanhada da proposta comercial, em **ENVELOPES DISTINTOS**, fechados, opacos, lacrados, sem emendas ou rasuras, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI
AV. DO CONTORNO, N.º 4.520, 9.º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, CEP 30110-916, EM BELO HORIZONTE – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA SESI N.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ
TELEFONE, E-MAIL E PESSOA DE CONTATO

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI
AV. DO CONTORNO, N.º 4.520, 9.º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, CEP 30110-916, EM BELO HORIZONTE – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA SESI N.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ
TELEFONE, E-MAIL E PESSOA DE CONTATO

4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão abertos, em sessão pública a realizar-se no dia **05/2/2021 às 14h00min**, na Secretaria da COPERLI, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG, após a identificação dos representantes presentes (credenciamento), nos termos do item 2 acima.



5. HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se à licitação, os licitantes deverão apresentar em seu **ENVELOPE N.º 1 (HABILITAÇÃO)**, a seguinte documentação, relativa a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro:

I – Documentos para Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) O objeto social expresso no estatuto, ato constitutivo ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a Consolidação do contrato social;

a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante; ou pela Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa licitante.

II – Documentos de Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária ou plena), expedida na sede ou domicílio do licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

III – Documentos de Qualificação Técnica da empresa licitante

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA **OU** CAU;

b) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, comprovando a elaboração de projetos executivos de edificações de uso institucional (escolas ou unidades de saúde ou edifícios de escritórios ou sedes administrativas ou institutos de pesquisa, etc.), que tenham sido desenvolvidos e entregues através de Coordenação, Supervisão e Compatibilização de Projetos em plataforma BIM, devendo o atestado apresentar as especificações dos serviços executados e características, citando as disciplinas e etapas de desenvolvimento dos projetos, sempre utilizando a plataforma BIM como meio de desenvolvimento do produto / serviço entregue:



b.1) Além de atender ao exigido na alínea “b” acima, considerar-se-á como atividade compatível somente o atestado que comprovar a elaboração de projetos, para cada uma das disciplinas relacionadas abaixo, com área total construída de, no mínimo 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

- b.1.1) Projeto de Arquitetura; e
- b.1.2) Projeto de Cabeamento Estruturado; e
- b.1.3) Projeto Elétrico; e
- b.1.4) Projeto Estrutural e Fundação; e
- b.1.5) Projeto Hidrosanitário; e
- b.1.6) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; e
- b.1.7) Projeto de Climatização e Renovação de Ar; e
- b.1.8) Coordenação de Projetos.

b.2) Como meio de comprovar a qualificação técnica acima relacionada, a **empresa licitante** poderá, caso seja do seu interesse, apresentar mais de 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada uma das disciplinas de projetos relacionadas nas alíneas “b.1.1” a “b.1.8” supra, desde que o intervalo entre os períodos de execução dos serviços relacionados nos atestados, seja de no máximo 08 (oito) meses corridos entre a elaboração de um projeto e todos os outros, para que se admita o somatório dos quantitativos relacionados em cada atestado. Para tanto, caso a empresa licitante queira utilizar-se da condição disposta nesta alínea, todos os atestados apresentados deverão indicar, com clareza e objetividade, os quantitativos executados e o período da prestação de serviços, sob pena de serem desconsiderados;

b.2.1) Como forma de ilustrar a redação da alínea “b.2” supra, segue exemplo hipotético de apresentação de atestados de capacidade técnica, visando comprovar, de forma ilustrativa, a exigência estabelecida na alínea “b.1.1”, para a empresa licitante:

b.2.1.1) Apresentação de 01 (um) atestado, emitido pela empresa ABC, indicando a aptidão para desempenho de atividade da empresa licitante em elaboração de projetos executivos na disciplina **Arquitetura**, em edificação de uso institucional, com área total construída de 3.000m² (três mil metros quadrados), atendendo ainda à compatibilidade indicada na alínea “b” acima, com a prestação dos serviços concluída em **01/01/2019**;

b.2.1.2) Apresentação de outro atestado, emitido pela empresa XYZ, indicando a aptidão para desempenho de atividade da empresa licitante em elaboração de projetos executivos também para a disciplina **Arquitetura**, em edificação de uso institucional, com área total construída de 1.600m² (mil e seiscentos metros quadrados), atendendo ainda à compatibilidade indicada na alínea “b” acima, com a prestação dos serviços concluída em **01/08/2019**;

b.2.1.3) Apresentação de mais um atestado, emitido pela empresa KLM, indicando a aptidão para desempenho de atividade da empresa licitante em elaboração de projetos executivos para a disciplina **Arquitetura**, em edificação de uso institucional com área total construída de 1.000m² (mil metros quadrados), atendendo ainda à compatibilidade indicada na alínea “b” acima, com a prestação dos serviços concluída no dia **01/12/2020**;

b.2.1.4) Nesse exemplo hipotético, os atestados emitidos pelas empresas ABC e XYZ seriam considerados válidos, mesmo sendo emitidos por clientes distintos, visto que atenderiam, simultaneamente, as exigências previstas nas alíneas “b” e “b.1” supra, pelo fato que o somatório da disciplina em análise (Arquitetura) comprova a aptidão para desempenho da atividade pela empresa licitante, além disso os atestados citados atenderiam a exigência do desenvolvimento e entregas através de Coordenação, Supervisão e Compatibilização de Projetos BIM, além da área mínima exigida – nesse exemplo hipotético, o somatório de 4.600m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados) de área construída total em edificações de uso institucional, atende plenamente ao descrito na alínea “b.1” supra, para a disciplina **Arquitetura**. Cabe destacar nesse exemplo que, em relação ao atestado emitido pela empresa KLM, o mesmo não seria aceito como válido, visto que o intervalo entre a execução vinculada a esse atestado é superior ao prazo máximo de 08 (oito) meses, se comparado com a data constante no atestado que apresenta a conclusão da primeira execução (mais antiga), que sempre será a data de referência para balizamento do interregno máximo para acatamento do somatório de atestados;

b.2.1.5) A mesma sistemática apresentada, no exemplo acima, para a disciplina Arquitetura, poderá ser adotada para as demais disciplinas solicitadas acima.

b.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ e endereço completo do emitente do atestado; nome da empresa que prestou o serviço ao emitente; data de emissão do atestado; assinatura e identificação do responsável (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente); e demais características necessárias, dentre elas a referência dos responsáveis técnicos por cada uma das disciplinas relacionados no(s) atestado(s);

b.4) Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal. Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese essa, onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal. O atestado deverá apresentar as especificações dos serviços, bem como as quantidades efetivamente executadas visando comprovar que a empresa tenha realizado serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação.

c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, comprovando a **elaboração de planilha orçamentária** para projetos de edificações de uso institucional (escolas ou unidades de saúde ou edifícios de escritórios ou sedes administrativas ou institutos de pesquisa, etc), com área mínima de 4.500M² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), que tenham sido desenvolvidos e entregues através de Coordenação, Supervisão e Compatibilização de Projetos;

c.1) Para a comprovação da área mínima indicada na alínea “c” acima, o licitante poderá se utilizar dos critérios de somatório de atestados, conforme definido na alínea “b.2” e sub-alíneas acima.

IV – Documentos de Qualificação Técnica do(s) Responsável(is) Técnico(s)

a) Declaração de designação do(s) Responsável(is) Técnico(s), observando o modelo constante do anexo V do edital;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA **OU** CAU, para o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), conforme exigido na declaração constante do anexo V do edital e relacionado na alínea “a” acima;



c) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a elaboração de projetos executivos de edificações de uso institucional (escolas ou unidades de saúde ou edifícios de escritórios ou sedes administrativas ou institutos de pesquisa, etc.), que tenham sido desenvolvidos e entregues através de Coordenação, Supervisão e Compatibilização de Projetos em plataforma BIM, devendo o atestado apresentar as especificações dos serviços executados e características, citando as disciplinas e etapas de desenvolvimento dos projetos, sempre utilizando a plataforma BIM como meio de desenvolvimento do produto / serviço entregue:

c.1) Além de atender ao exigido na alínea “c” acima, considerar-se-á como atividade compatível somente o atestado que comprovar a elaboração de projetos, para cada uma das disciplinas relacionadas abaixo, com área total construída de, no mínimo 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

c.1.1) Projeto de Arquitetura; e

c.1.2) Projeto de Cabeamento Estruturado; e

c.1.3) Projeto Elétrico; e

c.1.4) Projeto Estrutural e Fundação; e

c.1.5) Projeto Hidrosanitário; e

c.1.6) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; e

c.1.7) Projeto de Climatização e Renovação de Ar; e

c.1.8) Coordenação de Projetos.

c.2) Para a comprovação da área mínima indicada nas alíneas “c.1.1” a “c.1.8” acima, o(s) Responsável(is) Técnico(s) poderá(ão) se utilizar dos critérios de somatório de atestados, conforme definido no inciso III, alínea “b.2” e sub-alíneas acima;

c.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ e endereço completo do emitente do atestado; nome da empresa que prestou o serviço ao emitente; data de emissão do atestado; assinatura e identificação do responsável (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente); e demais características necessárias, dentre elas a referência dos responsáveis técnicos por cada uma das disciplinas relacionados no(s) atestado(s);

c.4) Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal. Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese essa, onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal. O atestado deverá apresentar as especificações dos serviços, bem como as quantidades efetivamente executadas visando comprovar que a empresa tenha realizado serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação.

d) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **em nome responsável técnico indicado**, comprovando a **elaboração de planilha orçamentária** para projetos de edificações de uso institucional (escolas ou unidades de saúde ou edifícios de escritórios ou sedes administrativas ou institutos de pesquisa, etc), com área mínima de 4.500M² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), que tenham sido desenvolvidos e entregues através de Coordenação, Supervisão e Compatibilização de Projetos;

d.1) Para a comprovação da área mínima indicada na alínea “e” acima, o licitante poderá se utilizar dos critérios de somatório de atestados, conforme definido no inciso III, alínea “b.2” e sub-alíneas acima.

e) Comprovação de vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados(s) com a empresa licitante, na data agendada para entrega dos envelopes, indicada no item 3.1 do edital, devendo ser comprovado por um dos seguintes meios:

e.1) Instrumento de constituição da empresa, já exigido no item 5.1, inciso I, alínea “a” acima, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante; ou

e.2) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** da ficha de registro do empregado, acompanhada, **em qualquer dos casos**, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do profissional, caso o Responsável Técnico seja empregado da empresa licitante; ou

e.3) Cópia do contrato de prestação de serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo;

e.3.1) O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) para execução dos serviços não poderá(ão) ser substituído(s) no decorrer dos trabalhos, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado, quando deverá(ão) ser indicado(s) outro(s) profissional(is) detentor(es) de atestados de capacidade técnica com as mesmas exigências previstas no edital, e que comprove(m) possuir as mesmas qualificações e experiências, **desde que previamente autorizado pela Gerência de Infraestrutura do SESI.**

e.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

V – Documento de Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2 A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação do licitante.

5.3 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo obrigatória a autenticação em cartório.**

5.4 Caso quaisquer documentos relacionados no item 5.1 supra, deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, poderá a COPERLI, em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que os mesmos sejam apresentados e entregues à COPERLI, observado o disposto no item 15.3, sob pena de inabilitação.

5.5 Os documentos de habilitação relacionados no inciso II (exceto alínea “a”), III (exceto alíneas “b” e “c”), IV (exceto alíneas “c” e “d”), e IV do item 5.1 supra, que não tiverem expressamente declarados em seu corpo a data ou o prazo de validade, deverão ter sido emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias da data agendada para entrega dos envelopes, no Setor de Protocolo da COPERLI.

5.6 Os documentos mencionados não poderão, em nenhuma hipótese, ser substituídos por qualquer tipo de protocolo; fato que poderá acarretar na inabilitação do licitante.

5.7 Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.



5.8 Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta contida no **ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**, deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal, procurador / preposto ou representante credenciado, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas nesta Concorrência, notadamente:

a) Apresentação **OBRIGATÓRIA** da Carta Proposta, digitada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do anexo II deste edital, informando o **preço total**, cotado em Reais e expresso em até 02 (duas) casas decimais, considerando ainda:

a.1) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato e endereço eletrônico;

a.2) A proposta deverá ser elaborada com base na Planilha de Disciplinas de Projetos, conforme modelo constante no anexo VI do edital, que deverá constar no envelope de proposta comercial, devidamente preenchida;

a.3) Havendo divergência entre o preço indicado na Carta Proposta e na Planilha de Disciplinas de Projetos, **prevalecerá a referência de menor preço**;

a.4) Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os tributos, despesas com transportes, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, encargos com o CREA/CAU, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

b) Termo de Vistoria e Comparecimento do profissional com formação técnica ou superior em Engenharia e/ou Arquitetura ao local indicado no objeto da presente Concorrência, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante da Unidade do SESI, observado o disposto no item 15.11 abaixo, conforme modelo constante no anexo III **OU** Declaração de Renúncia à Visita Técnica, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante, conforme modelo constante no anexo IV do edital.

6.2 A validade mínima da proposta é de 04 (quatro) meses, contados da data agendada para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, independentemente de esta condição estar transcrita na proposta comercial do licitante.

6.3 A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pelo licitante, das exigências / condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E RECURSOS

7.1 No dia, hora e local indicados no item 4.1 deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a COPERLI receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação (“Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO”) e as propostas comerciais (“Envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL”).

7.2 Primeiramente serão abertos os envelopes n.º 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados, oportunidade para examiná-los.

7.2.1 A documentação de habilitação será rubricada, em todas as suas folhas, pelos membros da COPERLI e pelos representantes (credenciados) dos licitantes que estiverem presentes à reunião.

7.2.2 A COPERLI poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes (e credenciados) à reunião, para rubricar os documentos de habilitação, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

7.3 Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação, a COPERLI poderá, de imediato, realizar o seu julgamento, prosseguindo com a abertura das propostas comerciais nos seguintes casos:

- a) Se todos os licitantes forem habilitados e os representantes presentes não se manifestarem contrariamente ao prosseguimento da licitação;
- b) Se houver empresa inabilitada que, estando devidamente representada na reunião, renuncie expressamente ao direito de interpor recurso.

7.3.1 No caso das hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b” acima, os licitantes serão comunicados da decisão (julgamento) referente à fase de habilitação na própria reunião, ficando certo e esclarecido que a ausência de representante importa na concordância tácita do licitante acerca do julgamento realizado.

7.3.2 Não ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b” acima, ou decidindo a COPERLI realizar a análise dos documentos posteriormente, a reunião será suspensa, sendo o resultado da fase de habilitação publicado oportunamente, nos termos do item 7.9 abaixo.

7.3.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.3.2 acima, e após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento dos recursos, a COPERLI convocará os licitantes habilitados e se reunirá novamente, trazendo os Envelopes n.º 2, procedendo, em seguida, à abertura das propostas comerciais.

7.4 Quando da abertura das propostas comerciais seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.5 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta Concorrência.

7.5.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a COPERLI realizará sorteio entre as empresas empatadas, comunicando formalmente a todos os licitantes classificados a data, horário e local de realização do mesmo.

7.5.2 Tendo em vista que o julgamento da licitação é pelo critério de menor valor global, torna-se **obrigatória** a cotação de preços para **TODOS** os serviços constantes neste edital, podendo ser desclassificada a proposta que não cumprir esta determinação.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preços simbólicos, inexequíveis, ou excessivos em relação ao mercado;
- c) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de oferta para a prestação de serviços;

f) Deixem de atender às solicitações da COPERLI ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.

7.7 As propostas que não atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios discriminados neste edital serão desclassificadas, salvo se forem passíveis de solução por via de diligência, conforme disposto no item 15.3 abaixo, a critério exclusivo da COPERLI.

7.8 Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da COPERLI, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.9 A COPERLI promoverá a publicação do resultado do julgamento das fases desta licitação no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos em sua Secretaria, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG, e também, por liberalidade, na Internet, no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, no link / acesso correspondente a este edital.

7.10 O licitante que desejar interpor recurso, em qualquer uma das fases desta licitação, deverá fazê-lo através de instrumento formal, devidamente instruído, endereçado ao Superintendente de Finanças e Controle, e devidamente **protocolizado na Secretaria da COPERLI**, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG.

7.10.1 O Recurso deverá conter todos os dados e informações pertinentes, e, se for o caso, deverá estar acompanhado de toda a documentação que comprove as alegações da Recorrente.

7.10.2 Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 7.10 acima;
- b) Entregues fora do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado de cada uma das fases;
- c) Encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original.

7.10.3 Os Recursos apresentados serão submetidos a juízo de admissibilidade pela COPERLI. Aqueles considerados ineptos (cujo teor ou fundamentação não seja perfeitamente inteligível), intempestivos, incorretos sob o ponto de vista formal ou cujo mérito não for pertinente à fase recursal, serão inadmitidos de pronto pela COPERLI, sendo expedida notificação específica ao licitante. O mesmo ocorrerá quando o mérito do recurso visar combater ato ou fato incontroverso.

7.11 Se ao término de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a COPERLI remeterá o processo à autoridade superior competente para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8. CONTRATO / TERMOS ADITIVOS

8.1 O SESI utilizará o recurso de assinatura eletrônica para formalização da relação contratual do presente certame.

8.1.1 Todos os procedimentos referentes a assinatura do instrumento contratual serão realizados na plataforma digital do desenvolvedor D4Sign, contratada pelo SESI para tanto.



8.1.2 O licitante vencedor, quando acionado, deverá promover, caso ainda não o tenha, o seu cadastro na citada plataforma, sem nenhum custo, conforme manual a ser disponibilizado oportunamente, de forma a permitir ao mesmo a assinatura eletrônica do instrumento contratual da licitação em referência.

8.2 Desta forma, tão logo seja homologada a decisão, o licitante vencedor receberá no e-mail cadastrado em sua proposta comercial, uma notificação encaminhada automaticamente pela própria plataforma digital, contendo um link com orientações para a inserção da assinatura digital no documento, pelo representante da empresa e eventuais testemunhas indicadas, contrato esse que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo licitante vencedor.

8.2.1 Para todos os efeitos, as exigências, condições e todos os demais termos deste edital integram o contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição.

8.3 Os preços ofertados pela empresa contratada serão fixos e irrevogáveis **DURANTE TODA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, cabendo à empresa contratada arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos serviços, mão de obra, inclusive horas extras, adicionais de trabalho noturno e nos finais de semana, custos financeiros e outros insumos que utilizar para a realização dos serviços, seja de que natureza for. Conseqüentemente, a empresa contratada isenta o SESI de qualquer ônus ou encargo decorrente de eventuais elevações de custo neste período.

8.4 Todas as despesas inerentes ao contrato e necessárias à sua lavratura, correrão por conta da empresa contratada, inclusive as de seu registro no CREA/CAU, sendo de sua exclusiva responsabilidade, ressalvado o disposto no item 10.2 abaixo.

8.5 A empresa contratada não poderá em nenhuma hipótese, realizar serviços adicionais sem que tenha o competente Termo Aditivo em mãos e assinado pelas partes. A realização de serviços sem a observância dessa condição isenta o SESI da obrigatoriedade de efetuar o respectivo pagamento e, além disso, será considerada falta grave, podendo ser imputado à empresa contratada as penalidades cabíveis.

8.6 Caso a empresa contratada não esteja sediada no estado de Minas Gerais e não apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-MG, figurando o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa, esta terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para providenciar o visto junto ao CREA-MG, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução n.º 265 de 15/12/79 do CONFEA, e apresentá-la à Gerência de Infraestrutura do SESI.

8.6.1 A mesma regra descrita no item 8.6 acima se aplica para o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa contratada que não figura(m) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica. Deverá ser apresentada, referente a esse(s) profissional(is), a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA, também visada pelo CREA-MG.

9. PRAZOS

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data a ser indicada no item 3.1 da minuta do contrato (anexo IX do edital), extinguindo-se automaticamente de pleno direito ao seu final, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo ser prorrogado.

9.2 O prazo para a entrega das etapas do projeto será de no **máximo** 08 (meses) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Gerência de Infraestrutura do SESI, a saber:

| Etapas | Entrega / Prazo |
|---|------------------------|
| Levantamento Planialtimétrico, Cadastral das edificações existentes, Sondagem, Relatório Legal. | 20 (vinte) dias |
| Estudo Preliminar e Anteprojeto Arquitetura. | 30 (trinta) dias |



| | |
|---|--------------------------|
| Projeto legal + Protocolo em Prefeitura. | 15 (quinze) dias |
| Anteprojeto dos Complementares + Relatório Compatibilização Prévia. | 30 (trinta) dias |
| Projeto(s) legal(ais) dos Complementares + protocolo (CBMMG, CEMIG, VISA, SETTRA, etc) que seja necessário. | 15 (quinze) dias |
| Projeto Básico de Arquitetura + Projeto Básico dos Complementares + Relatório Compatibilização Básico + Planilha de Quantitativos (considerar memória de cálculo). | 35 (trinta e cinco) dias |
| Planilha Orçamentária Básica + Maquete eletrônica 3d e imagens 3D em alta resolução. | 20 (vinte) dias |
| Projeto Executivo de Arquitetura + Projeto Executivo dos Complementares + Compatibilização Final + Planilha Orçamentária + planilha de quantitativos (considerar memória de cálculo). | 40 (quarenta) dias |
| Planilha Orçamentária Final (segundo regras do Manual de Planilhas) + Revisão da Maquete eletrônica 3d e imagens 3D em alta resolução. | 35 (trinta e cinco) dias |
| Aprovação Projetos Legais (Prefeitura, CBMMG, CEMIG, VISA, SETTRA etc.). | Indefinido* |

* De acordo com os prazos estipulados pelos órgãos responsáveis pela aprovação.

9.2.1 Na entrega dos Projetos Executivos todas as disciplinas deverão vir acompanhadas de Listagem de Material e Memorial Descritivo, as especificações devem vir completas de forma a garantir a perfeita compreensão das informações quando da contratação dos serviços.

9.3 Todos os projetos entregues deverão atender às necessidades do Sesi e dos órgãos reguladores, seguir as normas da ABNT, bem como as normativas estipuladas pela Gerência de Infraestrutura do Sesi, de acordo com o anexos que contemplam este edital.

9.4 Por se tratar de desenvolvimento em Plataforma BIM a plataforma de entrega deverá ser alimentada semanalmente com as evoluções dos modelos de forma que a fiscalização possa acompanhar o andamento e desenvolvimento dos projetos.

9.5 Os prazos de entrega de uma etapa passam a contar após a aprovação formal da etapa anterior pela Infraestrutura, considerando o prazo máximo de retorno da análise de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 Em todas as entregas e para todas as disciplinas devem ser enviados os modelos e as pranchas salvas em PDF, obedecendo todas as normas técnicas de representação da ABNT.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O faturamento deverá ser efetuado em 10 (dez) parcelas e o pagamento será efetivado conforme atendimento do cronograma físico-financeiro previamente validado entre as partes, obedecendo aos percentuais relacionados abaixo:

a) 5% (cinco por cento): Após a aprovação do levantamento planialtimétrico, cadastral das edificações existentes, sondagem e relatório legal, devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do Sesi;

b) 10% (dez por cento): Após a aprovação do Estudo Preliminar e Anteprojeto de Arquitetura, devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do Sesi;

d) 4% (quatro por cento): Após a apresentação dos protocolos dos projetos legais (Prefeitura), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do Sesi;

e) 9% (nove por cento): Após a aprovação do Anteprojeto dos Complementares + Relatório de Compatibilização Prévia, devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do Sesi;

f) 4% (quatro por cento): Após protocolo dos projetos legais (CBMMG, CEMIG, VISA, SETTRA etc), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do Sesi;

g) 14% (quatorze por cento): Após a aprovação do Projeto Básico de Arquitetura + Projeto Básico dos Complementares + Relatório de Compatibilização Básico + Planilha de Quantitativos (considerar memória de cálculo), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do SESI;

h) 4% (quatro por cento): Após apresentação da Planilha Orçamentária Básica + Maquete eletrônica 3d e imagens 3D REALITY em alta resolução, devidamente validadas pela Gerência de Infraestrutura do SESI;

i) 20% (vinte por cento): Após a aprovação do Projeto Executivo de Arquitetura + Projeto Executivo dos Complementares + Compatibilização Final + Planilha Orçamentária + planilha de quantitativos (considerar memória de cálculo), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do SESI;

j) 20% (vinte por cento): Após a aprovação da Planilha Orçamentária Final (segundo regras do Manual de Planilhas) + Revisão da Maquete eletrônica 3d e imagens 3D REALITY em alta resolução, devidamente validada pela Gerência de Infraestrutura do SESI;

k) 10% (dez por cento): Após a apresentação do Documento de Aprovação dos Projetos Legais (Prefeitura, CBMMG, CEMIG, VISA, SETRA etc.), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do SESI.

10.1.1 As notas fiscais relativas às etapas indicadas no item 10.1 acima, deverão ser emitidas no 1º (primeiro) dia útil, após a data limite para recolhimento do ISS, conforme estabelecido pelo município onde os serviços serão prestados.

10.1.2 Caso um ou mais serviços constantes do escopo estejam em desacordo com as especificações, a Nota Fiscal não será liberada para faturamento, até a correção do(s) fato(s). Caberá à empresa contratada a solução do(s) problema(s) para aprovação dos serviços pelo SESI e liberação da etapa para faturamento.

10.1.3 Todos os pagamentos serão efetuados acompanhando as entregas de cada etapa supracitada, obedecendo à porcentagem relativa ao total do contrato a ser firmado.

10.1.4 O pagamento de cada etapa ocorrerá de acordo com a sistemática apresentada abaixo, considerando-se a emissão da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente aprovada pela Gerência de Infraestrutura do SESI, depois de conferida a execução e qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na entrega dos serviços:

a) As Notas Fiscais / Faturas emitidas no intervalo do dia 1º a 12 de um determinado mês, serão pagas no dia 10 do mês subsequente;

b) As Notas Fiscais / Faturas emitidas no intervalo do dia 13 a 20 de um determinado mês, serão pagas no dia 18 do mês subsequente.

10.1.4.1 Não serão aceitas Notas Fiscais / Faturas emitidas entre o dia 21 e 31 de qualquer mês. A ocorrência de tal fato, implicará na devolução sumária da mesma, ficando a empresa contratada obrigada a substituir o documento, observando o disposto nas alíneas "a" e "b" supra.

10.1.4.2 Caso a data de pagamento recaia sobre um feriado ou final de semana a efetivação do pagamento somente será realizada no primeiro dia útil posterior.

10.1.4.3 O atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura, desde que a empresa contratada não tenha se responsabilizado de alguma forma para tanto, sujeitará ao SESI ao pagamento de:

a) Multa de 2% (dois por cento);

b) Juros de mora, pro rata die, até a data efetiva de pagamento, considerando a taxa SELIC vigente, divulgada pelo Banco Central do Brasil (variações negativas serão consideradas nulas).

10.1.5 Observe-se que a liberação de cada parcela não isenta a empresa contratada da obrigatoriedade de providenciar reparos nos serviços já pagos, cuja necessidade venha a ser constatada posteriormente pelo SESI.

10.2 O pagamento das taxas de aprovações dos projetos nos órgãos competentes serão de responsabilidade do SESI. As taxas de RRT e ART serão de responsabilidade da empresa contratada.

10.2.1 O custo das taxas junto aos órgãos competentes, caso seja necessária nova a aprovação, devido a erros nos projetos, será de responsabilidade da empresa contratada.

10.3 A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do SESI.

10.4 O SESI efetuará os pagamentos conforme condição definida na proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

10.4.1 A empresa contratada poderá se for do seu interesse, promover abertura de conta no SICOOB Credifiemg (Cooperativa de Crédito dos Empresários Industriais Vinculados à FIEMG Ltda.), de modo que receba seus pagamentos através de depósito na referida conta. Para tanto, deverá efetuar contato com o SICOOB CREDIFIEMG, pelo telefone (31) 3263-4545, adotando as providências cabíveis.

10.4.2 Caso a forma de efetivação do pagamento escolhida pela empresa contratada seja o boleto bancário, a data de vencimento presente neste título deve ser, obrigatoriamente, a mesma data efetiva definida para pagamento, calculada conforme apresentado no item 10.1.4 supra.

10.5 Salvo autorização expressa e por escrito do SESI, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcela de pagamento vinculadas à execução do objeto desta licitação.

10.6 As Notas Fiscais / Faturas deverão ser emitidas pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentando no processo licitatório, não se admitindo Notas Fiscais / Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

11. PENALIDADES

11.1 Os licitantes participantes desta licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

11.2 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI/DRMG e o SENAI/DRMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.3 O SESI poderá rescindir o contrato de prestação de serviços nas situações abaixo discriminadas:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial, pela empresa contratada, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas no contrato;
- b) Pela transferência total ou parcial das obrigações e direitos do contrato, sem prévio consentimento do SESI;
- c) Pelo cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução das obrigações e serviços;
- d) Por dissolução judicial ou extrajudicial da empresa contratada;
- e) Pela alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que, a juízo do SESI, prejudique a execução do contrato;
- f) Pela paralisação no atendimento / prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SESI;
- g) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo SESI para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- h) Pela lentidão no seu cumprimento, levando o SESI a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços.

11.3.1 Em caso de descumprimento de qualquer disposição e/ou obrigação do contrato, fica a empresa contratada sujeita à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento). Caso a multa atinja o montante de 10% (dez por cento) do valor da contratação, o SESI poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia, bem como aplicar a penalidade cabível no item 11.3.2 abaixo.

11.3.2 Fica a critério do SESI suspender o direito da empresa contratada de licitar e contratar com o Serviço Social da Indústria – SESI/DRMG e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DRMG por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.3 O SESI poderá compensar eventuais multas aplicadas na execução do contrato com pagamentos e/ou outros valores/garantias eventualmente devidos.

11.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer época, **desde que não tenha havido descumprimento contratual**, nas seguintes hipóteses:

- a) Pela empresa contratada mediante prévio e expresse aviso com antecedência de 2 (dois) meses, durante os quais os termos e condições pactuadas neste instrumento permanecem válidos, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais.
- b) Pelo SESI mediante prévio e expresse aviso com antecedência de 1 (um) mês, durante os quais os termos e condições pactuadas neste instrumento permanecem válidos, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais.

11.5 A parte que der causa a rescisão do contrato de prestação de serviços, com exceção do disposto na cláusula 11.4, obriga-se a pagar à outra, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato vigente à época da rescisão, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

11.6 O(s) licitante(s) que, isoladamente ou em conjunto com outros, tentar(em) fraudar, burlar, frustrar a competitividade, levar a comissão de licitação a erro, ou agirem de modo ofensivo aos preceitos da ética, da moral e da legalidade, estará(ão) sujeito(s) à suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI-DRMG e com o SENAI-DRMG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, cuja dosimetria

da pena será realizada exclusivamente pela COPERLI levando em conta a gravidade dos fatos e as consequências que poderiam advir de seu ato.

12. PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO

12.1 Além dos princípios básicos da licitação, previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, a Entidade norteia seus procedimentos de compras e licitações nos princípios éticos abaixo descritos, os quais se impõem também aos seus fornecedores e prestadores de serviços.

12.1.1 O SESI se compromete a conduzir seus negócios de forma ética, cumprindo acordos, compromissos, contratos, normas e políticas.

12.1.2 O SESI repudia as relações comerciais com empresas que destroem e degradam o meio ambiente, exploram a mão de obra infantil ou desrespeitam os direitos humanos.

12.1.3 Todas as negociações do SESI são conduzidas com honestidade, transparência, assertividade e respeito mútuo.

12.1.4 A Entidade escolhe seus fornecedores e prestadores de serviços de maneira impessoal, segundo critérios objetivos de preço, competência técnica e qualidade de produtos e serviços, sendo selecionados os que melhor atenderem aos interesses da organização.

13. CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE COMPLIANCE

13.1 Os licitantes participantes desta licitação e principalmente o licitante vencedor declaram que tomaram conhecimento do Código de Conduta e do Programa de Compliance do SESI/DRMG, disponíveis no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, garantindo o cumprimento integral de todas as suas previsões.

14. CONTESTAÇÃO DO EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

14.1 Os termos do presente edital poderão, em caso de ilegalidade, ser contestados (impugnados) por qualquer interessado até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data programada para a abertura desta licitação, indicada no item 4.1, mediante a apresentação da peça de contestação (impugnação) diretamente na Secretaria da COPERLI, localizada na Avenida do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG.

14.1.1 Considera-se ilegalidade o eventual desatendimento dos termos do edital às normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.1.2 A peça de contestação (impugnação) deve ser apresentada em original, acompanhada de todos e quaisquer documentos que fundamentem as alegações de ilegalidade do edital, contendo todos os dados do interessado (razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc.) e devem estar devidamente assinada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2 O SESI poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de assinado o contrato, não cabendo aos licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

15.3 Durante o prazo de julgamento, a COPERLI poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

15.3.1 A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva da COPERLI, que poderá fazer uso do instituto caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade dos documentos de habilitação ou das propostas comerciais enquadram-se nos aspectos meramente formais.

15.4 Este edital, a minuta de contrato e toda a documentação relativa à execução dos projetos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

15.5 Os projetos serão elaborados em regime de empreitada por preço global, correspondendo ao valor total a ser pago pela elaboração integral dos projetos. Não cabe, portanto, qualquer reivindicação por parte da empresa contratada, com fundamento de erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, ficando a empresa contratada obrigada a executar o objeto ora contratado, pelo preço global ofertado.

15.6 Todas as Ordens de Serviço, intimações e entendimentos entre o SESI e a empresa contratada serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais. Para todos os efeitos, as anotações feitas pela Gerência de Infraestrutura do SESI têm valor documental.

15.7 Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente contratação, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o SESI e os empregados ou prepostos da empresa contratada.

15.8 As observações consignadas em Ata de Abertura pelos licitantes, não têm efeito decisório, sob nenhuma alegação, cabendo à COPERLI decidir pela sua procedência ou não.

15.9 Todos os documentos relacionados a presente licitação, desde que emitidos pela COPERLI, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

15.10 Visando agilizar o processo, poderá a COPERLI solicitar aos licitantes a dispensa do prazo recursal, a fim de recebendo o "De Acordo" de todos os participantes, dar prosseguimento aos procedimentos subsequentes da licitação.

15.11 É altamente recomendável, porém facultado ao licitante, visitar o local de execução dos serviços de desenvolvimento de projetos, através de profissional devidamente qualificado (**profissional com formação técnica ou superior em Engenharia e/ou Arquitetura**), após exame e estudo de toda a documentação constante deste edital, a fim de conhecer as condições locais, as características, as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto aos materiais e acessórios a serem empregados e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta, e ainda, de modo a se evitarem precificações equivocadas para os custos demandantes do objeto da contratação.

15.11.1 Os interessados deverão agendar previamente a visita com a Sra. Alice Clarete Tuler, pelo telefone (31) 3263-4873 e/ou e-mail atuler@fiemg.com.br, que será a responsável por assinar o Termo de Vistoria e Comparecimento, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

15.11.2 Alegações relacionadas com quaisquer dos fatores citados no item 15.11 acima não serão consideradas como razão válida para qualquer reclamação após a adjudicação do objeto.

15.12 Fica certo e esclarecido que o SESI é pessoa jurídica de **direito privado**, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

15.13 O SESI, de modo a incentivar a disputa de preços entre os licitantes, adota como política interna a não divulgação dos valores estimados de suas contratações.

15.14 O SESI poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme facultam os artigos 29 e 30 do seu Regulamento de Licitações e Contratos, mediante elaboração de termo aditivo.

15.15 Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada na Secretaria da COPERLI no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

15.15.1 Para a retirada do envelope, a empresa deverá enviar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal, autorizando a devolução a um responsável (nome e documento).

15.16 Caso julgue necessário ou conveniente, a COPERLI poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pelo licitante vencedor na presente licitação, desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da Entidade promotora desta licitação.

15.17 Fica certo e esclarecido que o eventual envio, por si só, de qualquer comunicação / notificação encaminhada por essa COPERLI aos licitantes, para o e-mail constante do cadastro homologado no Portal de Compras da FIEMG ou na documentação encaminhada pelo licitante, pressupõe que o destinatário tomou conhecimento do seu teor, independente de confirmação de recebimento por parte do mesmo, não cabendo alegações futuras neste sentido.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2021.

Vinicius Duarte Alves
Membro da COPERLI

Misael Gomes da Silva
Membro da COPERLI

Thomaz Ferreira Volpe
Presidente da COPERLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de serviços técnicos profissionais especializados, visando o desenvolvimento de concepção arquitetônica do estudo preliminar até o executivo com detalhamento e todas as disciplinas de projeto executivos complementares, bem como aprovações pelas autoridades da concepção da edificação e seus elementos e instalações e à obtenção do alvará ou das licenças e de mais documentos indispensáveis para as atividades de construção, modelados em software de Tecnologia BIM (Building Information Modeling – *Modelagem da Informação da Construção*), com apresentação de planilha orçamentária, em nível 5D, com compatibilização, gestão e gerenciamento entre disciplinas no BIM 360 (ou similar), permitindo assim a gestão da informação por meio do conjunto de modelos digitais, compartilhados, integrados e interoperáveis, para construção de nova Unidade do SESI/DRMG, a ser implantada em terreno localizado na Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, n.º 656, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-160, em Contagem – MG.

Os projetos deverão ser desenvolvidos baseando-se no Estudo Preliminar produzido pela Gerência de Infraestrutura do SESI, que determinou a concepção e a representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da edificação, seguindo orientações dos cadernos e documentos que compõe esse processo.

O programa mínimo deve ser atendido, entretanto o projetista tem liberdade para apresentar melhores soluções para o estudo proposto, desde que seguidas as premissas estabelecidas em reunião inicial de abertura de projeto.

Os objetivos da Modelagem em BIM estão ligados à produção de informações para a construção de edifício e criação de modelo federado passando a compor o nosso grupo de equipamentos ativos de infraestrutura. O software escolhido para desenvolvimento civil do modelo é o Revit em sua versão 2021.

Em atendimento as tratativas de utilização BIM (Building Information Modeling - Modelagem da Informação da Construção) é preciso atentar para etapas de desenvolvimento de projetos conforme nosso caderno de projeto BIM em anexo, apresentando o Plano de Implementação BIM – BEP que deverá ser entregue no início do contrato.

É de suma importância a definição do BIM Manager, ou seja, o gestor da modelagem, o mesmo deve gerenciar a equipe de projetistas, garantir a eficiente compatibilização entre os modelos gerados e a fidelidade das informações neles contidas.

Os projetos desenvolvidos deverão obrigatoriamente utilizar nosso TEMPLATE e seguir as orientações dos seguintes documentos:

- 02_REVISAO DE PROJETOS BASICOS;
- 02_MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- 02_MANUAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES_R02;
- 02_MANUAL DE INFRAESTRUTURA DE REDES_REV03;
- 03_MANUAL BIM FIEMG_BIM360_BEP_MANDETE_R14;
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES_R03.

2. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:

- ART ou RRT dos projetistas;
- Comprovantes de aprovação;
- Protocolos de aprovação.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
Aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação Integrada (COPERLI)
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA SESI N.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG

Prezados Senhores,

Para execução, pelo regime de empreitada por preço global, dos serviços técnicos profissionais especializados, visando o desenvolvimento de concepção arquitetônica do estudo preliminar até o executivo com detalhamento e todas as disciplinas de projeto executivos complementares, bem como aprovações pelas autoridades da concepção da edificação e seus elementos e instalações e à obtenção do alvará ou das licenças e de mais documentos indispensáveis para as atividades de construção, modelados em software de Tecnologia BIM (Building Information Modeling – *Modelagem da Informação da Construção*), com apresentação de planilha orçamentária, em nível 5D, com compatibilização, gestão e gerenciamento entre disciplinas no BIM 360 (ou similar), permitindo assim a gestão da informação por meio do conjunto de modelos digitais, compartilhados, integrados e interoperáveis, para construção de nova Unidade do SESI/DRMG, a ser implantada em terreno localizado na Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, n.º 656, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-160, em Contagem – MG, conforme definido na licitação em referência, nos apresentamos para assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes.

A signatária propõe-se a executar integralmente os serviços a serem contratados, bem e fielmente, de acordo com os projetos, detalhes, especificações, instruções e documentos constantes do edital e que vierem a serem produzidos, normas técnicas e praticar as melhores práticas, definida com o conceito de aplicar a melhor solução de tecnologia, sustentabilidade, eficiência e qualidade, providenciar toda a mão de obra e serviços necessários.

O valor global da proposta comercial, calculado de acordo com a Planilha de Disciplinas de Projetos em anexo, é de R\$ _____,____ (_____).

DECLARAMOS:

- 1) Que no valor acima discriminado estão incluídas todas as despesas com tributos, despesas com transportes, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, encargos com o CREA/CAU, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.
- 2) Ter integral conhecimento da documentação técnica pertinente.
- 3) Ter conhecimento de todos os serviços a serem executados e todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por esse fato.
- 4) Que recebemos, examinamos e estamos a par de todos os documentos técnicos disponibilizados e que esses foram suficientes para a elaboração da proposta, assegurando a integral execução do contrato, pelo preço global mencionado acima, observando sempre a melhor técnica de execução para atingir a qualidade prevista pelo SESI.
- 5) Ter pessoal técnico apto a elaboração dos projetos utilizando o modelo BIM.
- 6) Que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na Planilha de Disciplinas de Projetos, constante no anexo VI do edital, **não será(ão) substituído(s) no decorrer dos trabalhos**, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado, quando indicaremos outro profissional, com no mínimo as mesmas qualificações, para que seja aprovado previamente pela **Gerência de Infraestrutura do**

SESI, mediante apresentação da mesma documentação exigida no item 5.1, inciso IV, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do edital.

7) Concordar com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos e informamos que, caso sejamos vencedores do certame assinaremos o respectivo contrato de prestação de serviços, nos prazos determinados pelo edital de licitação e pelas notificações da COPERLI, nos comprometendo ainda a:

- a) Prestar os serviços dentro dos mais elevados preceitos de qualidade;
- b) Obedecer rigorosamente às cláusulas e condições expressas no edital de licitação e no contrato;
- c) Manter estreito relacionamento com a Gerência de Infraestrutura do SESI, visando sempre o pleno atendimento das necessidades e expectativas da Entidade;
- d) Disponibilizar, para a prestação dos serviços, mão de obra adequada e treinada, de forma a privilegiar o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8) Sob as penalidades da Lei, para fins de participação na Concorrência em referência, que a empresa:

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com as Entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...) e/ou com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto às condições de participação do presente certame;

c) Em sua composição societária não possui como sócio ou administrador, dirigentes/gestores, conselheiros ou empregados de quaisquer entidades da FIEMG, bem como de cônjuge, parente em linha reta ou colateral até 3º grau, de empregados, dirigentes/gestores e conselheiros das Entidades FIEMG, CIEMG, SESI/DRMG, SENAI/DRMG e IEL/NRMG.

9) Que os pagamentos deverão ser realizados por meio de:

() BOLETO ou () CRÉDITO EM CONTA (**SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA**)

A validade da proposta é de 04 (quatro) meses, contado da data agendada para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual _____ (se houver)

Inscrição Municipal _____ (se houver)

Endereço completo: _____

Telefone(s) de contato: _____ Celular de contato: _____

E-mail geral para contato com a empresa licitante: _____

Responsável(is) Legal(is) da empresa pela assinatura do contrato (conforme Contrato Social)*:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail específico do responsável Legal da empresa**:

*** Caso o contrato tenha que ser assinado, por mais de um representante, deverão ser relacionados todos os responsáveis legais da empresa necessários para firmatura do instrumento contratual.**

**** A assinatura do instrumento contratual se dará por meio de assinatura digital (eletrônica).**

**** A notificação para assinatura será encaminhada diretamente para o e-mail do(s) responsável(is) legal(is) da empresa contratada, para viabilizar o cadastro / acesso a plataforma digital.**

Assim sendo, deverá ser indicado acima o e-mail vinculado diretamente a cada responsável(is) legal(is) e não um e-mail genérico da empresa licitante.

Caso a empresa possua mais de um responsável legal para assinatura do contrato, deverão ser relacionados nesta proposta comercial os nomes de cada um dos representantes, além de indicar um e-mail distinto para cada um deles.

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Nome: _____

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o preço indicado nesta Carta Proposta e na planilha de disciplina de projetos, prevalecerá o menor preço ofertado.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu Representante, Senhor(a) _____, CREA / CAU n.º _____, compareceu e vistoriou o local dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA SESI N.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG**, referente a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de serviços técnicos profissionais especializados, visando o desenvolvimento de concepção arquitetônica do estudo preliminar até o executivo com detalhamento e todas as disciplinas de projeto executivos complementares, bem como aprovações pelas autoridades da concepção da edificação e seus elementos e instalações e à obtenção do alvará ou das licenças e de mais documentos indispensáveis para as atividades de construção, modelados em software de Tecnologia BIM (Building Information Modeling – *Modelagem da Informação da Construção*), com apresentação de planilha orçamentária, em nível 5D, com compatibilização, gestão e gerenciamento entre disciplinas no BIM 360 (ou similar), permitindo assim a gestão da informação por meio do conjunto de modelos digitais, compartilhados, integrados e interoperáveis, para construção de nova Unidade do SESI/DRMG, a ser implantada em terreno localizado na Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, n.º 656, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-160, em Contagem – MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Contagem, ____ de _____ de 2021.

GERENTE OU REPRESENTANTE DO SESI
CARIMBO E ASSINATURA

LICITANTE
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu Representante, Senhor(a) _____, declara sua opção pela não realização de vistoria técnica ao local da prestação de serviços da **CONCORRÊNCIA SESI N.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de serviços técnicos profissionais especializados, visando o desenvolvimento de concepção arquitetônica do estudo preliminar até o executivo com detalhamento e todas as disciplinas de projeto executivos complementares, bem como aprovações pelas autoridades da concepção da edificação e seus elementos e instalações e à obtenção do alvará ou das licenças e de mais documentos indispensáveis para as atividades de construção, modelados em software de Tecnologia BIM (Building Information Modeling – *Modelagem da Informação da Construção*), com apresentação de planilha orçamentária, em nível 5D, com compatibilização, gestão e gerenciamento entre disciplinas no BIM 360 (ou similar), permitindo assim a gestão da informação por meio do conjunto de modelos digitais, compartilhados, integrados e interoperáveis, para construção de nova Unidade do SESI/DRMG, a ser implantada em terreno localizado na Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, n.º 656, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-160, em Contagem – MG.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação de serviços, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, mantendo, para tanto as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, isentando o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação posterior de nossa parte.

_____, _____, _____, de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa _____, estabelecida na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu Representante, Senhor(a) _____, declara que para a prestação dos serviços objeto deste certame, alocará durante a execução das atividades, os seguintes responsáveis técnicos:

| PROJETOS (CONTEMPLA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES + QUANTITATIVOS + ORÇAMENTO SINTÉTICO + ORÇAMENTO ANALÍTICO+ CRONOGRAMA + MEMORIAL DESCRITIVO + 3D) | RESPONSÁVEIS TÉCNICOS | | | |
|--|-----------------------|-----------|----------|---|
| | NOME | TITULAÇÃO | CAU/CREA | NATUREZA DA RELAÇÃO PROFISSIONAL COM A EMPRESA LICITANTE (sócio, empregado, subcontratado etc.) |
| Projeto urbanístico. | | | | |
| Projeto de terraplenagem. | | | | |
| Projeto de pavimentação (projetos especializados de estacionamento e tráfego de veículos). | | | | |
| Projeto de arquitetura (edificação nova). | | | | |
| Projeto de arquitetura (reformas). | | | | |
| Projetos estruturais e impermeabilização (projeto de estrutura, infraestrutura de fundação e estrutura). | | | | |
| Projeto de estrutura metálica (coberturas e passarelas). | | | | |
| Projeto de prevenção e combate a incêndio. | | | | |
| Projeto de SPDA. | | | | |
| Projeto de instalações elétricas (subestação e/ou grupo gerador). | | | | |
| Projeto de instalações de água fria e quente, esgoto sanitário e pluvial. | | | | |
| Projeto de climatização (ventilação, exaustão e ar condicionado). | | | | |
| Projeto de cabeamento estruturado e telefonia. | | | | |
| Projeto de alarme e CFTV. | | | | |
| Projeto de sonorização e vídeo. | | | | |
| Projeto de luminotecnia. | | | | |
| Projeto de acústica. | | | | |
| Circulação vertical (projetos | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| complementares de instalações mecânicas - elevadores, rampas, escadas e outros). | | | | |
| Projeto de gases. | | | | |
| Projeto paisagístico. | | | | |
| Recursos audiovisuais de maquete eletrônica 3D Reality em alta resolução (filmes, imagens, animações e similares), contrato por tempo, calculado para área. | | | | |

Declaramos ainda que:

- O(s) Responsável(is) Técnico(s) supra indicado(s) **não será(ão) substituído(s) no decorrer dos trabalhos**, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado, quando deverá(ão) ser indicado(s) outro(s) profissional(is) detentor(es) de atestados de capacidade técnica com as mesmas exigências previstas no edital, e que comprove(m) possuir as mesmas qualificações e experiências, desde que previamente autorizado pela Gerência de Infraestrutura do SESI/DRMG.
- Que os profissionais relacionados acima correspondem aos responsáveis técnicos indicados nos atestados de capacidade técnica exigidos no item 5.1, inciso III, alíneas “c” e “d” supra.
- Que os profissionais relacionados acima serão os mesmos indicados na Planilha de Disciplinas de Projetos (Anexo VI) do edital.

_____, _____, _____, de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Este anexo deverá ser inserido no ENVELOPE N.º 01 (HABILITAÇÃO).

ANEXO VI

DISCIPLINAS DE PROJETO

| PROJETOS (CONTEMPLA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES + QUANTITATIVOS + ORÇAMENTO SINTÉTICO + ORÇAMENTO ANALÍTICO+ CRONOGRAMA + MEMORIAL DESCRITIVO + 3D) | VALORES DE PROJETO (R\$) | RESPONSÁVEIS TÉCNICOS | | |
|--|--------------------------|-----------------------|-----------|----------|
| | \$ TOTAL | NOME | TITULAÇÃO | CAU/CREA |
| Projeto urbanístico. | | | | |
| Projeto de terraplenagem. | | | | |
| Projeto de pavimentação (projetos especializados de estacionamento e tráfego de veículos). | | | | |
| Projeto de arquitetura (edificação nova). | | | | |
| Projeto de arquitetura (reformas). | | | | |
| Projetos estruturais e impermeabilização (projeto de estrutura, infraestrutura de fundação e estrutura). | | | | |
| Projeto de estrutura metálica (coberturas e passarelas). | | | | |
| Projeto de prevenção e combate a incêndio. | | | | |
| Projeto de SPDA. | | | | |
| Projeto de instalações elétricas (subestação e/ou grupo gerador). | | | | |
| Projeto de instalações de água fria e quente, esgoto sanitário e pluvial. | | | | |
| Projeto de climatização (ventilação, exaustão e ar condicionado). | | | | |
| Projeto de cabeamento estruturado e telefonia. | | | | |
| Projeto de alarme e CFTV. | | | | |
| Projeto de sonorização e vídeo. | | | | |
| Projeto de luminotecnica. | | | | |
| Projeto de acústica. | | | | |
| Circulação vertical (projetos complementares de instalações mecânicas - elevadores, rampas, escadas e outros). | | | | |
| Projeto de gases. | | | | |
| Projeto paisagístico. | | | | |
| Recursos audiovisuais de maquete eletrônica 3D Reality em alta resolução (filmes, imagens, animações e similares), contrato por tempo, calculado para área. | | | | |
| Serviços técnicos / sondagem a percussão D= 2 1/2" (SPT) – SOLO. | | - | - | - |
| Serviços técnicos / mobilização, instalação e desmobilização sondagem percussão 2 1/2". | | - | - | - |
| Serviços técnicos / deslocamento de equipamento por furo. | | - | - | - |
| Serviços técnicos / perfuração sondagem percussão 2 1/2" | | - | - | - |
| VALOR GLOBAL – R\$ | | | | |

(1) Para todas as disciplinas serão cobrados o desenvolvimento e entrega das seguintes etapas de projeto:

- ANTEPROJETO (EP);
- PROJETO BÁSICO (PB);
- PROJETO LEGAL (PL) quando necessário;
- PROJETO EXECUTIVO (PE);
- MEMORIAL DESCRITIVO e LISTAS DE MATERIAIS.

(2) Valor apresentado para a planilha orçamentária deveser unitário e seguir normativas do manual de especificações BIM.

(3) Deveser definido o profissional responsável pela Coordenação dos projetos pela empresa contratada que atuará conforme descrito em nosso manual de especificações BIM.

OBSERVAÇÃO: Este anexo deveser inserido no ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

ANEXO VII

PROJETOS

ARQUIVOS ELETRÔNICOS

Estudos Preliminares

SESI_PRACA DA CEMIG_01
SESI_PRACA DA CEMIG_02
SESI_PRACA DA CEMIG_03
SESI_PRACA DA CEMIG_04
SESI_PRACA DA CEMIG_05
SESI_PRACA DA CEMIG_06
SESI_PRACA DA CEMIG_07
SESI_PRACA DA CEMIG_08
SESI_PRACA DA CEMIG_09
SESI_PRAÇA DA CEMIG_PARTIDO ARQUITETONICO E ESTUDO DE CASO

Referencias para desenvolvimento de documentos e projetos.

- 03_MANUAL BIM FIEMG_BIM360_BEP_MANDETE_R14;
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES_R03;
- 02_REVISAO DE PROJETOS BASICOS;
- 02_MANUAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES_R02;
- 02_MANUAL DE INFRAESTRUTURA DE REDES_REV03;
- 02_MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Link para acesso:

<https://drive.google.com/drive/folders/19BmsAGudBnkgtdsRvjV-GGq3NvWRZAPt?usp=sharing>

Observação: Os arquivos acima são objetos. Para abri-los, basta clicar duas vezes sobre cada ícone. Para tanto, é necessário ter o programa adequado de cada arquivo instalado em seu equipamento.

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. (a) _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, no processo licitatório **CONCORRÊNCIA Sesi N.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG**, deflagrado pelo **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DRMG**, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de serviços técnicos profissionais especializados, visando o desenvolvimento de concepção arquitetônica do estudo preliminar até o executivo com detalhamento e todas as disciplinas de projeto executivos complementares, bem como aprovações pelas autoridades da concepção da edificação e seus elementos e instalações e à obtenção do alvará ou das licenças e de mais documentos indispensáveis para as atividades de construção, modelados em software de Tecnologia BIM (Building Information Modeling – *Modelagem da Informação da Construção*), com apresentação de planilha orçamentária, em nível 5D, com compatibilização, gestão e gerenciamento entre disciplinas no BIM 360 (ou similar), permitindo assim a gestão da informação por meio do conjunto de modelos digitais, compartilhados, integrados e interoperáveis, para construção de nova Unidade do Sesi/DRMG, a ser implantada em terreno localizado na Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, n.º 656, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-160, em Contagem – MG, podendo rubricar documentos, manifestar-se em nome da empresa e desistir, se for o caso, do prazo para interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28, sediado na Av. do Contorno, n.º 4.4456, Bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte – MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gerente de Suprimentos, Sr. Thomaz Ferreira Volpe, e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos profissionais especializados, visando o desenvolvimento de concepção arquitetônica do estudo preliminar até o executivo com detalhamento e todas as disciplinas de projeto executivos complementares, bem como aprovações pelas autoridades da concepção da edificação e seus elementos e instalações e à obtenção do alvará ou das licenças e de mais documentos indispensáveis para as atividades de construção, modelados em software de Tecnologia BIM (Building Information Modeling – *Modelagem da Informação da Construção*), com apresentação de planilha orçamentária, em nível 5D, com compatibilização, gestão e gerenciamento entre disciplinas no BIM 360 (ou similar), permitindo assim a gestão da informação por meio do conjunto de modelos digitais, compartilhados, integrados e interoperáveis, para construção de nova Unidade do **CONTRATANTE**, a ser implantada em terreno localizado na Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, n.º 656, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-160, em Contagem – MG, conforme os termos e condições estabelecidos na proposta da **CONTRATADA** e nos anexos que compõe este instrumento.

1.1.1 O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos, a seu exclusivo critério, que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme facultam os artigos 29 e 30 do seu Regulamento de Licitações e Contratos, mediante a celebração de termo aditivo.

1.2 A gestão do presente contrato será exercida, da parte do **CONTRATANTE**, por seu Gerente de Infraestrutura, a quem cabe acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento / atendimento de todas as cláusulas e condições aqui firmadas, além de liberar as Notas Fiscais / Faturas para pagamento.

1.3 Será(ão) alocado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato, o(s) profissional(is) relacionados abaixo, conforme relacionado na Planilha de Disciplinas apresentada pela **CONTRATADA**.

| PROJETOS (CONTEMPLA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES + QUANTITATIVOS + ORÇAMENTO SINTÉTICO + ORÇAMENTO ANALÍTICO + CRONOGRAMA + MEMORIAL DESCRITIVO + 3D) | RESPONSÁVEIS TÉCNICOS | | |
|--|------------------------------|------------------|-----------------|
| | NOME | TITULAÇÃO | CAU/CREA |
| Projeto urbanístico. | | | |
| Projeto de terraplenagem. | | | |
| Projeto de pavimentação (projetos especializados de estacionamento e tráfego de veículos). | | | |
| Projeto de arquitetura (edificação nova). | | | |
| Projeto de arquitetura (reformas). | | | |
| Projetos estruturais e impermeabilização (projeto de estrutura, infraestrutura de fundação e estrutura). | | | |
| Projeto de estrutura metálica (coberturas e passarelas). | | | |
| Projeto de prevenção e combate a incêndio. | | | |
| Projeto de SPDA. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Projeto de instalações elétricas (subestação e/ou grupo gerador). | | | |
| Projeto de instalações de água fria e quente, esgoto sanitário e pluvial. | | | |
| Projeto de climatização (ventilação, exaustão e ar condicionado). | | | |
| Projeto de cabeamento estruturado e telefonia. | | | |
| Projeto de alarme e CFTV. | | | |
| Projeto de sonorização e vídeo. | | | |
| Projeto de luminotecnica. | | | |
| Projeto de acústica. | | | |
| Circulação vertical (projetos complementares de instalações mecânicas - elevadores, rampas, escadas e outros). | | | |
| Projeto de gases. | | | |
| Projeto paisagístico. | | | |
| Recursos audiovisuais de maquete eletrônica 3D Reality em alta resolução (filmes, imagens, animações e similares), contrato por tempo, calculado para área. | | | |
| Serviços técnicos / sondagem a percussão D= 2 1/2" (SPT) – SOLO. | - | - | - |
| Serviços técnicos / mobilização, instalação e desmobilização sondagem percussão 2 1/2". | - | - | - |
| Serviços técnicos / deslocamento de equipamento por furo. | - | - | - |
| Serviços técnicos / perfuração sondagem percussão 2 1/2" | - | - | - |

1.3.1 O(s) Responsável(is) Técnico(s) supra indicado(s) **não poderá(ão) ser substituído(s) no decorrer dos trabalhos**, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado, quando deverá(ão) ser indicado(s) outro(s) profissional(is) detentor(es) de atestados de capacidade técnica com as mesmas exigências previstas no edital, e que comprove(m) possuir as mesmas qualificações e experiências, desde que previamente autorizado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS

2.1 Os documentos que integram o presente contrato são os seguintes:

- Edital da Concorrência SESI n.º 0844.2021.NLI.PP.0009.SISTEMA FIEMG e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___; (**Anexar cópia**)
- Planilha de Disciplinas de Projetos. (**Anexar cópia**)

2.2 Serão incorporados ao contrato, mediante anotações da fiscalização, termos aditivos ou outro documento hábil, quaisquer modificações que se tornem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nas especificações, prazo ou normas gerenciais de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, iniciando-se em ___/___/___, extinguindo-se automaticamente de pleno direito ao seu final, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

3.2 O prazo para a entrega das etapas do projeto será de no máximo ___ (___) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE, a saber:

| Etapas | Entrega / Prazo |
|---|------------------------|
| Levantamento Planialtimétrico, Cadastral das edificações existentes, Sondagem, Relatório Legal. | ___ (___) dias |

| | |
|---|----------------|
| Estudo Preliminar e Anteprojeto Arquitetura. | __ (____) dias |
| Projeto legal + Protocolo em Prefeitura. | __ (____) dias |
| Anteprojeto dos Complementares + Relatório Compatibilização Prévia. | __ (____) dias |
| Projeto(s) legal(ais) dos Complementares + protocolo (CBMMG, CEMIG, VISA, SETTRA, etc) que seja necessário. | __ (____) dias |
| Projeto Básico de Arquitetura + Projeto Básico dos Complementares + Relatório Compatibilização Básico + Planilha de Quantitativos (considerar memória de cálculo). | __ (____) dias |
| Planilha Orçamentária Básica + Maquete eletrônica 3d e imagens 3D em alta resolução. | __ (____) dias |
| Projeto Executivo de Arquitetura + Projeto Executivo dos Complementares + Compatibilização Final + Planilha Orçamentária + planilha de quantitativos (considerar memória de cálculo). | __ (____) dias |
| Planilha Orçamentária Final (segundo regras do Manual de Planilhas) + Revisão da Maquete eletrônica 3d e imagens 3D em alta resolução. | __ (____) dias |
| Aprovação Projetos Legais (Prefeitura, CBMMG, CEMIG, VISA, SETTRA etc.). | Indefinido* |

* De acordo com os prazos estipulados pelos órgãos responsáveis pela aprovação.

3.2.1 Na entrega dos Projetos Executivos todas as disciplinas deverão vir acompanhadas de Listagem de Material e Memorial Descritivo, as especificações devem vir completas de forma a garantir a perfeita compreensão das informações quando da contratação dos serviços.

3.3 Todos os projetos entregues deverão atender às necessidades do CONTRATANTE e dos órgãos reguladores, seguir as normas da ABNT, bem como as normativas estipuladas pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE.

3.4 Por se tratar de desenvolvimento em Plataforma BIM a plataforma de entrega deverá ser alimentada semanalmente com as evoluções dos modelos de forma que a fiscalização possa acompanhar o andamento e desenvolvimento dos projetos.

3.5 Os prazos de entrega de uma etapa passam a contar após a aprovação formal da etapa anterior pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE, considerando o prazo máximo de retorno da análise de 5 (cinco) dias úteis.

3.6 Em todas as entregas e para todas as disciplinas devem ser enviados os modelos e as pranchas salvas em PDF, obedecendo todas as normas técnicas de representação da ABNT.

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste contrato, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica figurando o(s) responsável(is) técnico(s), devidamente visada pelo CREA-MG.

3.7.1 Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela CONTRATADA não figura(m) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, referente a esse(s) profissional(is), a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA, também visada pelo CREA-MG.

(A REDAÇÃO REFERENTE AOS ITENS 3.7 E 3.7.1 SERÁ UTILIZADA APENAS SE A CONTRATADA NÃO ESTIVER SEDIADA NO ESTADO MINAS GERAIS).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____, __ (_____).

4.1.1 No valor fixado no item 4.1 supra, estão incluídos todos os tributos, despesas com transportes, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, encargos com o CREA/CAU, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.



4.2 O faturamento deverá ser efetuado em 10 (dez) parcelas e o pagamento será efetivado conforme atendimento do cronograma físico-financeiro previamente validado entre as partes, obedecendo aos percentuais relacionados abaixo:

a) 5% (cinco por cento): Após a aprovação do levantamento planialtimétrico, cadastral das edificações existentes, sondagem e relatório legal, devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

b) 10% (dez por cento): Após a aprovação do Estudo Preliminar e Anteprojeto de Arquitetura, devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

d) 4% (quatro por cento): Após a apresentação dos protocolos dos projetos legais (Prefeitura), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

e) 9% (nove por cento): Após a aprovação do Anteprojeto dos Complementares + Relatório de Compatibilização Prévia, devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

f) 4% (quatro por cento): Após protocolo dos projetos legais (CBMMG, CEMIG, VISA, SETTRA etc), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

g) 14% (quatorze por cento): Após a aprovação do Projeto Básico de Arquitetura + Projeto Básico dos Complementares + Relatório de Compatibilização Básico + Planilha de Quantitativos (considerar memória de cálculo), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

h) 4% (quatro por cento): Após apresentação da Planilha Orçamentária Básica + Maquete eletrônica 3d e imagens 3D REALITY em alta resolução, devidamente validadas pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

i) 20% (vinte por cento): Após a aprovação do Projeto Executivo de Arquitetura + Projeto Executivo dos Complementares + Compatibilização Final + Planilha Orçamentária + planilha de quantitativos (considerar memória de cálculo), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

j) 20% (vinte por cento): Após a aprovação da Planilha Orçamentária Final (segundo regras do Manual de Planilhas) + Revisão da Maquete eletrônica 3d e imagens 3D REALITY em alta resolução, devidamente validadas pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;

k) 10% (dez por cento): Após a apresentação do Documento de Aprovação dos Projetos Legais (Prefeitura, CBMMG, CEMIG, VISA, SETTRA etc.), devidamente validado pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE.

4.2.1 As notas fiscais relativas às etapas indicadas no item 4.2 acima, deverão ser emitidas no 1º (primeiro) dia útil, após a data limite para recolhimento do ISS, conforme estabelecido pelo município onde os serviços serão prestados.

4.2.2 Caso um ou mais serviços constantes do escopo estejam em desacordo com as especificações, a Nota Fiscal não será liberada para faturamento, até a correção do(s) fato(s). Caberá à CONTRATADA a solução do(s) problema(s) para aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE e liberação da etapa para faturamento.

4.2.3 Todos os pagamentos serão efetuados acompanhando as entregas de cada etapa supracitada, obedecendo à porcentagem relativa ao total do contrato.

4.2.4 O pagamento de cada etapa ocorrerá de acordo com a sistemática apresentada abaixo, considerando-se a emissão da Nota Fiscal / Fatura pela CONTRATADA, devidamente aprovada pela Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE, depois de conferida a execução e qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na entrega dos serviços:

a) As Notas Fiscais / Faturas emitidas no intervalo do dia 1º a 12 de um determinado mês, serão pagas no dia 10 do mês subsequente;

b) As Notas Fiscais / Faturas emitidas no intervalo do dia 13 a 20 de um determinado mês, serão pagas no dia 18 do mês subsequente.

4.2.4.1 Não serão aceitas Notas Fiscais / Faturas emitidas entre o dia 21 e 31 de qualquer mês. A ocorrência de tal fato, implicará na devolução sumária da mesma, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o documento, observando o disposto nas alíneas "a" e "b" supra.

4.2.4.2 Caso a data de pagamento recaia sobre um feriado ou final de semana a efetivação do pagamento somente será realizada no primeiro dia útil posterior.

4.2.4.3 O atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura, desde que a CONTRATADA não tenha se responsabilizado de alguma forma para tanto, sujeitará ao CONTRATANTE ao pagamento de:

a) Multa de 2% (dois por cento);

b) Juros de mora, pro rata die, até a data efetiva de pagamento, considerando a taxa SELIC vigente, divulgada pelo Banco Central do Brasil (variações negativas serão consideradas nulas).

4.2.5 Observe-se que a liberação de cada parcela não isenta a CONTRATADA da obrigatoriedade de providenciar reparos nos serviços já pagos, cuja necessidade venha a ser constatada posteriormente pelo CONTRATANTE.

4.3 O pagamento das taxas de aprovações dos projetos nos órgãos competentes serão de responsabilidade do CONTRATANTE. As taxas de RRT e ART serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.1 O custo das taxas junto aos órgãos competentes, caso seja necessária nova a aprovação, devido a erros nos projetos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 A aceitação dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do CONTRATANTE.

4.5 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme condição definida na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.5.1 A CONTRATADA poderá se for do seu interesse, promover abertura de conta no SICOOB Credifiemg (Cooperativa de Crédito dos Empresários Industriais Vinculados à FIEMG Ltda.), de modo que receba seus pagamentos através de depósito na referida conta. Para tanto, deverá efetuar contato com o SICOOB CREDIFIEMG, pelo telefone (31) 3263-4545, adotando as providências cabíveis.

4.5.2 Caso a forma de efetivação do pagamento escolhida pela CONTRATADA seja o boleto bancário, a data de vencimento presente neste título deve ser, obrigatoriamente, a mesma data efetiva definida para pagamento, calculada conforme apresentado no item 4.2.4 supra.

4.6 Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcela de pagamento vinculadas à execução do objeto deste contrato.

4.7 As Notas Fiscais / Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado no preâmbulo do presente instrumento, não se admitindo Notas Fiscais / Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da CONTRATADA.

4.8 O faturamento / Nota Fiscal deverá ser emitido contra o **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais (SESI / DRMG)**, localizado na Avenida do Contorno, n.º 4.456, Bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28, Inscrição Estadual 062018188.16-40.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATANTE poderá, por seus prepostos, fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços da CONTRATADA, através de avaliações periódicas, apontando eventuais irregularidades que possam desvirtuar o cumprimento de seu objeto. Nesta hipótese, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as irregularidades, cujo descumprimento poderá acarretar a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DESCONTOS

6.1 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar da CONTRATADA, no ato da emissão das faturas ou no pagamento das suas duplicatas, os seguintes valores:

- a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- b) Todos os débitos que a CONTRATADA eventualmente tenha com o CONTRATANTE;
- c) Todas as multas previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

7.1 Se qualquer das partes permitir em benefício da outra, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato e de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2 A aceitação dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1 Até o cumprimento definitivo deste contrato, a CONTRATADA responderá pelos riscos de sua execução.

8.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos serviços que direta ou indiretamente executar.

8.2.1 Tal responsabilidade se estende aos danos materiais ou pessoais causados a seu próprio pessoal, material, equipamento, instalações, bem como e de igual modo aos do CONTRATANTE, seus prepostos, e terceiros.

8.2.2 O montante relativo aos danos causados poderá ser descontado de importâncias devidas à CONTRATADA, ou cobrado executivamente na forma da lei adjetiva, valendo o presente contrato como título hábil para tanto.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

9.1 O preço constante deste contrato inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços que constituem seu objeto e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

9.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo recolhimento oportuno de todos e quaisquer tributos, tais como, exemplificativamente, Contribuições Sociais porventura devidos, direta ou indiretamente em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1 Os recursos do CONTRATANTE para a consecução do presente contrato onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato e admitir o acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE;
- b) Deixar disponível, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente aos serviços prestados;
- c) Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito por parte do CONTRATANTE;
- d) Entregar os serviços de acordo com os prazos acordados com a Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE;
- e) Assumir qualquer despesa de sua responsabilidade que não esteja contida na Proposta apresentada e que se faça necessária para a execução dos serviços;
- f) Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequados, sanando todas as irregularidades dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Emitir as Notas Fiscais / Faturas para recebimento dos valores acordados;
- h) Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos autorais decorrentes da execução dos serviços, incluindo documentos, relatórios e quaisquer trabalhos realizados;
- i) Manter estreito relacionamento com o CONTRATANTE, de forma que todas as suas expectativas e necessidades sejam devidamente atendidas;
- j) Manter o sigilo de todas as informações geradas;
- k) Assumir, na qualidade de autor do projeto, a responsabilidade técnica pela aprovação do projeto junto aos órgãos públicos competentes no local de implantação do projeto, atendendo prontamente às exigências, pedidos de modificações e esclarecimentos apresentados pela repartição competente;
- l) Assumir o custo das taxas, caso seja necessária nova aprovação junto aos órgãos competentes, devido a erros nos projetos por parte da CONTRATADA;
- m) Fornecer uma cópia impressa e em meio digital, no formato DWG, dos projetos aprovados;
- n) Responsabilizar-se pelas taxas referentes à RRT e ART, além daquelas já previstas no item 4.3 deste contrato.

11.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a realização das atividades;
- b) Acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA, verificando a conformidade da prestação dos serviços;

- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer incorreção na execução dos serviços, promovendo, quando for o caso, a devolução daqueles já executados de forma defeituosa ou que tenham má apresentação;
- d) Arcar com o custo das taxas, junto aos órgãos competentes, para a aprovação dos projetos, ressalvado o disposto nas alíneas “l” e “n” do item 11.1 supra;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXECUÇÃO CONTRATUAL / TERMO ADITIVO

12.1 Os valores de cada etapa / parcelas relacionadas no item 4.2 supra (cronograma financeiro), não sofrerão nenhum reajuste de valor durante a vigência do instrumento contratual.

12.2 Todas as despesas inerentes ao contrato e necessárias à sua lavratura, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as de seu registro no CREA/CAU, sendo de sua exclusiva responsabilidade, exceto o disposto na alínea “d” do item 11.2 supra.

12.3 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese, realizar serviços adicionais sem que tenha o competente Termo Aditivo em mãos e assinado pelas partes. A realização de serviços sem a observância dessa condição isenta o CONTRATANTE da obrigatoriedade de efetuar o respectivo pagamento e, além disso, será considerada falta grave, podendo ser imputado à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES

13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas situações abaixo discriminadas:

- a) Descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas neste contrato;
- b) A transferência total ou parcial das obrigações e direitos deste contrato, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução das obrigações e serviços;
- d) Por dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- e) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste contrato;
- f) A paralisação no atendimento / prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, assim como as de seus superiores;
- h) A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços.

13.1.1 Em caso de descumprimento de qualquer disposição e/ou obrigação deste contrato, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento). Caso a multa atinja o montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia, bem como aplicar a penalidade indicada no item 13.1.2 abaixo.

13.1.2 Fica a critério do CONTRATANTE suspender o direito da CONTRATADA de licitar e contratar com o Serviço Social da Indústria – SESI/DRMG e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DRMG por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3 O CONTRATANTE poderá compensar eventuais multas aplicadas na execução do contrato com pagamentos e/ou outros valores/garantias eventualmente devidos.

13.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer época, **desde que não tenha havido descumprimento contratual**, nas seguintes hipóteses:

a) Pela CONTRATADA mediante prévio e expresso aviso com antecedência de 2 (dois) meses, durante os quais os termos e condições pactuadas neste instrumento permanecem válidos, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;

b) Pelo CONTRATANTE mediante prévio e expresso aviso com antecedência de 1 (um) mês, durante os quais os termos e condições pactuadas neste instrumento permanecem válidos, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais.

13.3 A parte der causa a rescisão deste contrato, com exceção do disposto na cláusula 13.2, obriga-se a pagar à outra, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, vigente à época da rescisão, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESILIÇÃO DO CONTRATO

14.1 Se houver resilição do contrato, de acordo com o que dispõe o art. 473 do Código Civil, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após a dedução de todos os débitos, apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

14.1.1 A resilição terá validade mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADES FACE A TERCEIROS

15.1 A CONTRATADA deverá indenizar, defender e manter o CONTRATANTE incólume em relação a qualquer e toda ação, processo procedimento legal e administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos, ressarcimentos, responsabilidade civil e criminal, honorários advocatícios, custas e despesas de qualquer espécie ou natureza, surgidas durante e após a vigência deste contrato e que direta e indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva da CONTRATADA, ou qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle ou em seu nome, no que se refere à execução do presente contrato, sem limitar a generalidade das obrigações acima, estas também incluem indenizações por acidente ou morte de quaisquer pessoas e danos a qualquer propriedade decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O não exercício, pelo CONTRATANTE, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas serem por ele exercidos a qualquer tempo.

16.2 A CONTRATADA será responsável pelas despesas, custas e honorários advocatícios incorridos pelo CONTRATANTE, caso seja necessária a propositura de ação judicial contra a mesma em decorrência do descumprimento de qualquer termo ou condição deste contrato, seja de natureza pecuniária ou para obtenção de execução específica.

16.3 Qualquer disposição deste contrato que for considerada inválida não afetará a validade das demais, que permanecerão íntegras para todos os efeitos legais.

16.4 É vedada à cessão ou transferência deste contrato, pela CONTRATADA, no todo ou em parte.

16.5 Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes declaram estar cientes de que, para os fins de proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE é o Controlador e a CONTRATADA é a Operadora e que os dados somente podem ser tratados para cumprimento de seu objeto e/ou após instrução específica do CONTRATANTE, observados os limites desta autorização e da legislação aplicável, os quais vincularão a CONTRATADA e eventuais subcontratados, para todos os fins.

17.2 A CONTRATADA se compromete a implementar e manter atualizadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado aos riscos inerente à atividade de tratamento do dados pessoais no âmbito deste contrato, e se responsabiliza pela proteção dos Dados Pessoais que tiver acesso, inclusive pelos que repassar a terceiros nos casos autorizados, bem como por atos, falhas e/ou omissões de seus colaboradores e/ou subcontratados, durante e após a vigência deste contrato respondendo ainda por danos de qualquer natureza, independentemente de notificação do CONTRATANTE e sem prejuízo de penalidades/multas contratuais e indenizações cabíveis.

17.3 Exceto nos casos previstos neste Instrumento, não deverá transferir Dados Pessoais para terceiros ou para fora do país, ainda que se trate de pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo econômico ou filiais da mesma empresa, sem a prévia, expressa e específica autorização do CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE o recebimento de solicitação de titular de Dado Pessoal, não podendo responder antes da ciência e instrução do CONTRATANTE.

17.5 A CONTRATADA não divulgará Dados Pessoais relacionados a este Instrumento, a não ser que exigido por autoridade legalmente competente, hipótese em que cientificará o CONTRATANTE imediatamente e por escrito, acompanhada de documentos e elementos úteis ao caso, cooperando integralmente. Se a CONTRATADA for demandada a divulgar os dados, deverá informar à respectiva autoridade que os dados deverão ser solicitados diretamente ao CONTRATANTE, na condição de Controlador.

17.6 A CONTRATADA não deverá subcontratar o Tratamento dos Dados pessoais sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e, havendo autorização, fica a CONTRATADA obrigada a garantir, mediante instrumento jurídico, que a subcontratação observará as mesmas obrigações e limites impostos neste Instrumento.

17.7 Em caso de acesso ilegal ou não autorizado aos Dados Pessoais, que resulte em perda, divulgação ou alteração dos dados ainda que não confirmado, a CONTRATADA irá no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta do incidente:

- a) Notificar ao CONTRATANTE;
- b) Investigar o ocorrido e fornecer ao CONTRATANTE relatório detalhado; e
- c) Adotar medidas para mitigar os efeitos e prejuízos, sob pena de aplicação de sanção por descumprimento contratual, sem prejuízo de indenizar quaisquer outros danos.

17.8 A CONTRATADA deverá, após solicitação do CONTRATANTE, permitir que auditores, incluindo reguladores do CONTRATANTE, realizem auditoria nos processos que envolvam dados relacionados à execução deste Instrumento.

17.9 Na hipótese da CONTRATADA identificar, a qualquer tempo, atividade relacionada ao tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE acerca deste fato, adotando as medidas adequadas e legais para o resguardo dos dados.

17.10 Encerrado ou rescindido esse contrato, deverá a CONTRATADA, providenciar em no máximo 30 (trinta) dias, informação sobre os dados tratados, bem como a exclusão de suas bases de dados

com prova técnica e declaração que ateste o cumprimento de tal obrigação, excetuados os casos cuja a manutenção seja expressamente exigida em lei, hipótese em que se sujeitará à todas as regras e penalidades ora previstas, enquanto não efetuada a exclusão efetiva dos dados.

17.11 O descumprimento de qualquer destas cláusulas, independentemente de culpa ou dolo, ensejará à CONTRATADA, além das demais sanções já previstas, as seguintes penalidades, sem prejuízos de eventuais perdas e danos:

a) Indenização ao CONTRATANTE, do valor total corrigido, de qualquer condenação ou multa, administrativa, extrajudicial e/ou judicial, que venha a ser imputada, a qualquer tempo, ao CONTRATANTE, por órgão de controle e/ou regulação, nacional ou internacional, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o Ministério Público, bem como parceiros, fornecedores e clientes relacionados aos dados tratados e o ressarcimento de eventuais honorários advocatícios;

b) A rescisão deste contrato, observados os critérios previstos na cláusula de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE COMPLIANCE

18.1 A CONTRATADA declara que tomou conhecimento do Código de Conduta e do Programa de Compliance do CONTRATANTE, disponíveis no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, garantindo o cumprimento integral de todas as suas previsões.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte – MG., para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Thomaz Ferreira Volpe
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
C.I. n.º
CPF n.º

2. _____
C.I. n.º
CPF n.º